



Docente é condenada por tentar fraudar concurso em favor da filha

A 3ª Turma do Tribunal Regional Federal da 4ª Região decidiu, por unanimidade, [condenar](#) por improbidade administrativa uma professora aposentada da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), no Rio Grande do Sul, que tentou fraudar concurso público da instituição para favorecer a filha. Ela terá de ressarcir os prejuízos financeiros causados à administração pública e pagar multa de R\$ 10 mil. A ação foi movida pelo Ministério Público Federal.

Mesmo sabendo que a filha participaria do concurso para o cargo de professor assistente da Faculdade de Direito, a ré, que em 2009 era chefe do departamento na área, participou da abertura do processo seletivo. Ela não informou o impedimento ao seu superior hierárquico, como exige a legislação.

Outro fato que chamou a atenção do MPF foi que, depois do processo, no qual a filha ficou em 5º lugar, a professora participou de uma reunião que decidiu pela inclusão de novas vagas, o que beneficiaria a candidata.

Após a constatação das irregularidades, a universidade anulou o certame e suspendeu a docente por 15 dias.

Em primeiro grau, a Justiça entendeu que, embora a professora tenha cometido atos impróprios passíveis de punição em outras esferas, não caberia ao caso a aplicação da Lei da Improbidade (8.429/920). O MPF recorreu ao tribunal.

Responsável pela relatoria do caso no TRF-4, o desembargador federal Ricardo Teixeira do Valle Pereira reformou a sentença. Conforme o magistrado, não há dúvidas quanto ao dolo das atitudes da docente. “Há evidências suficientes para classificar a atuação da parte ré na Lei 8.429, em plena afronta dolosa a princípios que devem permear a atuação do agente público no exercício das suas funções, sendo eles a moralidade, a impessoalidade e a legalidade”, ressaltou em seu voto.

O acórdão foi lavrado na sessão do dia 17 de fevereiro. *Com informações da Assessoria de Imprensa do TRF-4.*

Clique [aqui](#) para ler o acórdão.

Date Created

29/02/2016